

**CONVÊNIO N° 10/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER – SEJEL**

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário Extraordinário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL**, com sede na Avenida Pedro Miranda, s/n, Andar 2/3, Aldeia Amazônica, Bairro Pedreira , CEP: 66.085-005, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.453.989/0001-63, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, **WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 16.297-OAB/PA e do CPF nº 759.781.992-72, residente e domiciliado nesta Capital,, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições aqui compactuadas, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 870/2013 e nº 18.857/2016, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a absorção de mão-de-obra carcerária de 06 (seis) internos custodiados no regime semi-aberto para atividades laborais designadas pela Concedente, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete à SUSIPE:

- a) À CONVENENTE compete selecionar os internos que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da CONCEDENTE;
- b) Zelar pelo bom desempenho dos selecionados;
- c) Efetuar pagamento mensal aos internos que integram este Convênio, com recursos repassados pela CONCEDENTE, conforme o Plano de Trabalho;
- d) Designar responsáveis pelo controle de freqüência dos internos;

- e) Acompanhar o comparecimento dos internos ao trabalho pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta e 04 (quatro) horas aos sábados e carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- f) Substituir, quando necessário, os internos que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada, respeitando o número de vagas disponíveis a fim de evitar a geração da contribuição previdenciária adicional, sem anuênciâa da CONCEDENTE;
- g) Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão-de-obra carcerária que deverá ser repassada aos apenados para garantir o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- h) Encaminhar, mediante solicitação, ao Juízo das Execuções Criminais cópia do Registro dos presos que trabalham e dos dias trabalhados de cada um deles;
- i) Suspender a execução das atividades deste convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na unidade penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores deste Projeto;
- j) No caso de constatado a participação de um dos internos do referido projeto na desordem a casa penal, deverá o mesmo ser desligado imediatamente do projeto e incapacitando-o de participar de qualquer atividade extra casa penal;
- k) Informar a CONCEDENTE com antecedência o período de saída temporária dos internos, identificando quais dos beneficiados se ausentarão das atividades por residirem em localidade diferente;
- l) Garantir a remição de pena do interno impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho, conforme a Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;
- m) Informar, por meio da Divisão de Trabalho e Produção - DTP, aos internos substitutos e substituídos, a respeito do recebimento da contribuição previdenciária, uma vez que os internos desligados no decorrer do mês farão jus ao recebimento integral da contribuição previdenciária, e os substitutos, receberão a partir do mês subsequente a sua contratação. Tal procedimento será validado através do "Termo de Ciência e Concordância".

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete a SEJEL:

- a) À CONCEDENTE compete proceder as orientações a cerca da execução das atividades laborais, assim como o fornecimento de matéria-prima, insumos e equipamentos de serviço, este último se necessário;

Coordenadoria de Convênios/CCONV

Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos, CEP 66.033-172. Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207

cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticidade: 7CE9A22.445D.729.EB021A121EB8442017

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/341453 Anexo/Sequencial: 3



- b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente convênio;
- c) Repassar à SUSIPE os recursos previstos no Convênio, necessários a efetuação do pagamento pelos serviços prestados, referente ao Objeto do Convênio, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte a sua execução, conforme o Plano de Trabalho;
- d) Assegurar o transporte e a refeição os (as) internos (as) que irão desenvolver as atividades do objeto deste convênio;
- e) Remunerar diretamente o recuperando, através de recibo próprio, as diárias realizadas em eventos esporádicos da CONCEDENTE, geralmente realizados aos Domingos, compensando ainda com folga remunerada.
- f) Designar o (s) seu (s) representante(s) legal (is) que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio;
- g) Fornecer materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução deste Convênio;
- h) Fornecer equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como material de higiene e Kit de primeiros socorros, garantindo as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- i) Comunicar formalmente à Divisão de Trabalho e Produção, a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do Convênio;
- j) Em conjunto com o Estabelecimento Penitenciário deverá controlar a frequência de cada interno, mensalmente, com jornada de 08 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas aos sábados, encaminhando até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte a execução do trabalho à Divisão de Trabalho Prisional – DTP as folhas de freqüência dos internos trabalhadores;
- k) O cumprimento das normas relativas à segurança e higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- l) Garantir a remuneração e contribuição previdenciária do interno impossibilitado, desde que apresentada previa justificativa, nos termos do Art. 6º, §1º da Lei nº. 605,05/01/49, de prosseguir no trabalho, por período máximo de 30 dias consecutivos, de acordo com a MP Nº. 644, 30/12/2014;
- m) Suspender a execução do objeto deste convênio durante o período de saída temporária para os internos que não residirem na localidade de execução deste Convênio.

Coordenadoria de Convênios/CCONV
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos, CEP 66.033-172. Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207
cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticação: 7CE9A22.445D.729.EB021A121EB8442017
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2019/341453 Anexo/Sequencial: 3

n) Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, à Concedente cabe repassar ao equivalente, restando ao substituído o recebimento integral no mês subsequente a sua contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SUSIPE poderá aplicar ao concedente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará a concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;
- c) Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item "a", a Convenente poderá aplicar a Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
 - c.1 – Advertência;
 - c.2 – Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento)sobre o valor global do convênio;
- d) As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- e) O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação
- f) As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicada, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho e somam a quantia de **R\$ 105.514,56 (cento e cinco mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)** ficarão assegurados na seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 03.421.1316.6297; Fonte do Recurso: 0261; Natureza da despesa: 339036.

Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio, a ser posteriormente indicada.

Coordenadoria de Convênios/CCONV
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos, CEP 66.033-172. Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207
cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticidade: 7CE9A22.445D.729.EB021A121EB8442017
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2019/341453 Anexo/Sequencial: 3

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por **12 (doze) meses**, iniciando em **01/09/2019** e encerrando em **31/08/2020** podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por técnico indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados.

Ao final do Convênio deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do Convênio e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado pela **SUSIPE**, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Qualquer dos convenentes poderá a qualquer tempo denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Superintendência do Sistema Penitenciário deverá prestar contas junto a Concedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- c) Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- d) Demonstrativo de execução Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;

Coordenadoria de Convênios/CCONV
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos, CEP 66.033-172. Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207
cconv.susipe@gmail.com

Identificador de autenticação: 7CE9A22.445D.729.EB021A121EB8442017
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2019/341453 Anexo/Sequencial: 3



- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- h) Balancete financeiro;
- i) Documento comprobatório das despesas, em original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TÍTULO EXECUTIVO EXRAJUDICIAL

Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protestos de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplente parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 30 de agosto de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários


WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

TESTEMUNHAS:

1^a Rayanne Santos F. da Silva 2^a Rita de Cássia Agnes Bannanilis
CPF nº 700.675.352-74 CPF nº 006.906.452-77



PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Convênio nº 008/2015

Objeto do Convênio: Inserção de internos no mercado de trabalho através da atividade laborativa de servente de obras;

Período de Vigência: 31/08/2019 A 31/08/2020.

1 – DADOS DO CONVENENTE:

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA DOS TAMOIOS, Nº 1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Tonta Corrente do Convênio: 388.683-2	Banco: BANPARÁ	Agência: 0011	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF:
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS		Função: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS

2 – DADOS DA CONCEDENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER			CNPJ: 09.453.989/0001-63
Endereço: Avenida Pedro Miranda, s/n, Andar 2/3, Aldeia Amazônica			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.085-005	DDD/Telefone: (91) 3213-7010
Nome do Responsável: WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO			CPF:
CI/Órgão:	Cargo: Secretário	Função: Secretário	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto: “REINSÉRIE PERFECTA”	Período de Execução
	31/08/2019 31/08/2020

3.2 - Identificação do Objeto:

O presente Convênio formalizado entre a Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado de Pará – SUSIPE, tem como proposta alocar mão de obra de 06 (Seis) reeducandos em regime semiaberto e aberto, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade de serviços gerais e manutenção em geral, nos locais designados pela SEJEL, conforme Anexo 01.

3.3 - Justificativa do Objeto:

A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE - buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a Lei de Execuções Penais - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo primordial de diminuir a ociosidade, de igual modo, proporcionando formação profissional ao condenado, a fim de readaptá-los, sobretudo, à comunidade.

Neste passo, a Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, abraçando a questão

social a que se propõe a **SUSIPE**, desenvolve o Projeto "**REINSÉRIE PERFECTA**", que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver os serviços de manutenção, serviços gerais, logística de materiais e apoio de geral, nos locais designados pela SEJEL, bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do Projeto, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.

Por fim, associando os objetivos dos partícipes é que se defende a celebração do convênio em questão.



4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Nº 37
ESTADO DO PARÁ
SUSIPE
B

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	01	Remuneração dos internos: Remuneração dos internos: Salário mínimo vigente - R\$748,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$ 109,78 = R\$ 858,28 (Anexo I).	Internos	31/08/2019 A 31/08/2020
	02	Auxílio transporte = R\$343,20 (referente a 04 passageiros diárias).		
	03	Auxílio alimentação: R\$ 264,00		

5 – PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Remuneração dos Internos: Remuneração dos internos: Salário mínimo vigente - R\$748,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$ 109,78 = R\$ 858,28 (Anexo I).	R\$ 61.796,16	R\$ 0,00	R\$ 61.796,16
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 02				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
339036	Auxílio transporte = R\$343,20 (referente a 04 passageiros diárias).	R\$ 24.710,40	R\$ 0,00	R\$ 24.710,40
NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 03		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Auxílio alimentação: R\$264,00.	R\$ 19.008,00	R\$ 0,00	R\$ 19.008,00

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01 A 03		CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Pagamento de mão de obra - (¾ do salário mínimo vigente + contribuição previdenciária de 11% + Vale transporte + Auxílio Alimentação).	R\$ 105.514,56	R\$ 0,00	R\$ 105.514,56



6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

6.1) - CONCEDENTE:

Ano 2019/2020

ETAPA 01	1º MÊS (Jan)	2º MÊS (Fev)	3º MÊS (Mar)	4º MÊS (Abr)	5º MÊS (Mai)	6º MÊS (Jun)
Remuneração de mão de obra	R\$ 5.149,68					

ETAPA 01	7º MÊS (Jul)	8º MÊS (Ago)	9º MÊS (Set)	10º MÊS (Out)	11º MÊS (Nov)	12º MÊS (Dez)
Remuneração de mão de obra	R\$ 5.149,68	R\$ 5.149,68	R\$ 5.149,68	R\$ 5.149,68	R\$ 5.149,68	R\$ 5.149,68

ETAPA 02	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Auxílio Transporte	R\$ 2.059,00					

ETAPA 02	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Auxílio Transporte	R\$ 2.059,00					

ETAPA 02	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Auxílio Alimentação	R\$ 1.584,00					

ETAPA 02	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Auxílio Alimentação	R\$ 1.584,00					

6.1) - CONVENENTE:

ETAPA 01	1º MÊS (Jan)	2º MÊS (Fev)	3º MÊS (Mar)	4º MÊS (Abr)	5º MÊS (Mai)	6º MÊS (Jun)
Remuneração de mão de obra	R\$ 0,00					

ETAPA 01	7º MÊS (Jul)	8º MÊS (Ago)	9º MÊS (Set)	10º MÊS (Out)	11º MÊS (Nov)	12º MÊS (Dez)
Remuneração de mão de obra	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ETAPA 02	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Auxílio Transporte	R\$ 0,00					

ETAPA 02	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11ºMÊS	12º MÊS
Auxílio Transporte	R\$ 0,00					

ETAPA 02	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Auxílio Alimentação	R\$ 0,00					

ETAPA 02	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11ºMÊS	12º MÊS
Auxílio Alimentação	R\$ 0,00					



7 – DECLARAÇÃO DO CONVENENTE:

Na qualidade de representante legal da **Convenente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer** os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede deferimento.
Belém/PA, 30 de agosto de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

8 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado.
Belém/PA, 30 de agosto de 2019.


WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Anexo_01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01 A 03					
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE INTERNOS (AS)	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO
Serviços gerais	<p>R\$ R\$748,50⁽¹⁾ ($\frac{1}{4}$ salário mínimo vigente) + R\$109,78 ⁽²⁾ (Contribuição previdenciária)</p> <p>+ R\$ 343,20 ⁽³⁾ (Auxílio transporte)</p> <p>+ R\$264,00 ⁽⁴⁾ (Auxílio alimentação)</p> <p>= R\$1.465,48</p>	<p>06(Seis)</p>	<p>Semiaberto e Aberto (Domiciliar/Monitorado)</p>	<p>44 (quarenta e quatro) h semanais - 08 (oito) h diárias (segunda e sexta) e 04 (quatro) h aos sábados</p>	<p>31/08/2019 A 31/08/2020</p>

⁽¹⁾ Base de cálculo: Remuneração dos internos ($\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$ 998,00* = R\$748,50);

⁽²⁾ Base de cálculo: INSS (11% do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$ 998,00* = R\$109,78);
*Fonte: D.O.U de 29/12/2019 – Decreto Presidencial nº 9.661 de 01/01/2019;

⁽³⁾ Base de cálculo: 04 passagens diárias (R\$ 3,30* x 4 = R\$ 13,20) x dias máximos (26) = R\$ 343,20;
*Fonte: D.O.M de 16/02/2018 – Decreto Municipal nº 90.721/2018..

⁽⁴⁾ Base de cálculo: Convenção Coletiva de Trabalho dos empregadores e empregados das atividades de asseio e serviços afins no Município de Belém.

Belém/19
CTP/DRS/SUSIPE
(91) 3239-4233

7



ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 3273/19 – Suprimento de Fundos publicada no dia 03/09/2019 no DOE Nº 33969, Protocolo: 469821. **Onde se lê:** Suprido; Ione Almeida de Carvalho; **Leia-se:** Suprido; Ioni Almeida de Carvalho.

Protocolo: 470253

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2016

Termo aditivo: 4
Data da assinatura: 02/09/2019
Classificação do Objeto: outros
Motivo: Prazo
Justificativa: em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12/09/2019 até 12/09/2020.
Contrato: 101
Exercício: 2016
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 498 – Bairro: Campina.
CEP: 66.017-900. Belém/PA
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 470248

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2016

Termo aditivo: 5
Data da assinatura: 02/09/2019
Classificação do Objeto: outros
Motivo: Prazo
Justificativa: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 26/09/2019 até 26/09/2020.
Contrato: 056
Exercício: 2016
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 498 – Bairro: Campina.
CEP: 66.017-900. Belém/PA
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 470250

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

Processo: 2018/472613

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na educação profissional de jovens e adultos em situação de privação de liberdade com os cursos profissionalizantes de Preparo de Hamburgês Gourmet; para atender a necessidade do Sistema Penitenciário, com o intuito de desenvolver tais cursos nas unidades prisionais do Centro de Reeducação Feminino, Br-316 – Caixaparah - Rua jardim estrela, S/N Coqueiro-Belém e Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, Rodovia Br 316,Km 53 Santa Izabel do Pará.

Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Rafaela Silva Rodrigues

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 17/09/2019

Hora da Abertura: 09h. (Horário de Brasília)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 03.421.1425.7566

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 0000000270/0670

Origem do Recurso: Federal (FUNPEN)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 470226

Processo: 2018/472626

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na educação profissional de jovens e adultos em situação de privação de liberdade com os cursos profissionalizantes de Mecânico de Manutenção de Motocicleta, para atender a necessidade do Sistema Penitenciário, com o intuito de desenvolver tais cursos nas unidades prisionais da Central de Triagem Metropolitana III - Rod. Br-316, km 53 – Santa Izabel do Pará - CEP: 68.790-000; Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves CRCAN - Rod. Br-316, km 53 – Santa Izabel do Pará - CEP: 68.790-000; Centro de Detenção Provisória de Icoaraci – CDPI – Rua 8 de maio, S/N – Agulha-Icoaraci.

Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Rafaela Silva Rodrigues

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 17/09/2019

Hora da Abertura: 14h. (Horário de Brasília)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 52.201 – 03.421.1422.8228

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 0000000270/0670

Origem do Recurso: Federal (FUNPEN)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 470220

CONVÊNIO

Data de Assinatura: 30/08/2019
Vigência: 31/08/2019 a 31/08/2020
Finalidade: Promover a reinserção social de apenados
Objeto: Utilização da mão-de-obra carcerária de 06 (seis) reeducandos em regime semiaberto e aberto, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará/SUSIPE.
Convênio: 010
Exercício: 2019
Valor: R\$ 105.514,56 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Orçamento:
Programa de Trabalho: 03.421.1316.6297. Fonte do Recurso: 0262. Natureza da despesa: 339036.
Partes: Concedente: Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer/SEJEL
Conveniente: SUSIPE
Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 470115

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 3274/2019 E PROCESSO 2019/376775
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.
Prazo de aplicação: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação
Suprido: Alexandre Costa de Aguiar Franco
Matrícula: 5947767
Cargo: Diretor
Programa de Trabalho: 52.82.83 - Fonte de Recurso: 0101000000
Natureza de Trabalho: 339039 - Valor: R\$ 280,00
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 470034

PORTARIA Nº 3277/2019 E PROCESSO 2019/417959
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.
Prazo de aplicação: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação
Suprido: Paulo Sérgio Galvão de Sousa
Matrícula: 57235051
Cargo: Assessor Especial II
Programa de Trabalho: 52.83.38 - Fonte de Recurso: 0101000000
Natureza de Trabalho: 339030 - Valor: R\$ 1.000,00
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 470036

FÉRIAS

PORTARIA Nº 3294/19-DGP.SUSIPE, DE 02/09/19
Nome: MARCIA BERNADETH RABELO PORTUGAL DA COSTA
Assunto: Férias (30 dias)
Período: 09/09/19 a 08/10/19
Exercício: 2019

Protocolo: 470201

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3274/2019, designada a Suprimento de Fundos publicada no dia 03/09/2019 no DOE Nº 33969, Protocolo: 469950, em nome de ALEXANDRE COSTA DE AGUIAR FRACO – Matrícula: 5947767. Pagamento em duplicidade.
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 470287

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA

PORTARIA Nº 566 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Memorando nº 149/2019 – GP/SECULT, de 27.08.2019, e, considerando ainda o Art. 49, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994,
RESOLVE:
I - REMOVER, a servidora ISABEL CRISTINA CORDEIRO LOPES, matrícula nº 57191443/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Gerência Financeira, para a Gerência de Pessoas, a contar de 26 de agosto de 2019.

